



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista
Recife/PE – CEP 50.050-450
Gabinete da Vereadora Professora Ana Lúcia

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTES

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTES sobre o **Projeto de Lei Ordinária (PLO) n.º 125/2022**, que Institui, no **Calendário Oficial de Eventos do Município do Recife**, o “**Dia Municipal das Costureiras, dos Costureiros e dos Alfaiates**”. **PELA APROVAÇÃO.**

RELATÓRIO

A **Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esportes** recebeu, para análise e emissão de parecer, o **Projeto de Lei Ordinária nº 125/2022**, de autoria do **Vereador Almir Fernando**. Observada a tramitação regimental da proposição, e nos termos da competência instituída no Artigo 115 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, foi designada como relatora a vereadora Professora Ana Lúcia.

Quando em pauta, nos termos regimentais, a propositura não recebeu emendas.

ANÁLISE

A presente propositura legislativa tem por objetivo instituir, no Calendário Oficial de Eventos do Município do Recife, o “Dia Municipal das Costureiras, dos Costureiros e dos Alfaiates”, a ser comemorado, anualmente, na 3ª (terceira) sexta-feira do mês de março.

A produção de roupas em massa iniciou-se com a invenção da máquina de costura em 1829, durante a Revolução Industrial, o que possibilitou a reprodução em série dos produtos.





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista

Recife/PE – CEP 50.050-450

Gabinete da Vereadora Professora Ana Lúcia

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTES

A invenção da máquina de costura, além de ter sido o estopim para o crescimento do mercado de moda nas grandes metrópoles mundiais, modificou as operações de construção das peças de vestuário e a constituição das fábricas de confecção

Apesar disso, pelas mãos desses profissionais, costureiras e alfaiates, as criações de designers de moda, os moldes de modelistas e os cortes de talhadores ganham corpo e forma. Sem eles, a grande variedade de produtos produzidos por empresas e ateliês de moda não poderia ser comercializada. Para a costureira piloteira, é destinada a responsabilidade de realizar testes de modelagem; para a costureira operadora de máquinas, em uma confecção, cabe a atividade de operar máquinas retas, overloques, galoneiras, caseadeiras, botoneiras com foco e precisão; para a costureira sob medida e artesã, cabe a responsabilidade de vestir pessoas em momentos especiais, como formaturas e casamentos.

VOTO

Conforme o exposto, votamos pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Lei Ordinária nº 125/2022**, de autoria do **Vereador Almir Fernando**.

É o parecer.

Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 13 de maio de 2022.





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista
Recife/PE – CEP 50.050-450
Gabinete da Vereadora Professora Ana Lúcia

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTES

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO

Do exposto, opina a **Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esportes** pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei Ordinária nº 125/2022, de autoria do **Vereador Almir Fernando**.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTES

Vereadora Professora Ana Lúcia - Republicanos
Presidente (Relatora)

Vereadora Cida Pedrosa - PCdoB
Vice-Presidente

Vereador Hélio Guabiraba – PSB
Membro Efetivo

Vereador Jairo Britto - PT
Suplente

Vereador Waldomiro Amorim – SDD
Suplente

